



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Gestão Administrativa

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 002/2018**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras e Senhores Vereadores.**

O Projeto de Lei que ora estamos enviando a esta Casa Legislativa, para estudo e apreciação de Vossas Excelências, visa a autorização desta Colenda Casa Legislativa para abrir, no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei Municipal nº 3.191/17 de 22 de novembro de 2017), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 71.624,63 (setenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), para utilização de recursos oriundos do Governo do Estado, recurso SAMU/SALVAR, via Fundo Municipal da Saúde, conforme Resolução nº 193/17-CIB/RS da Secretaria Estadual da Saúde.

O recurso será utilizado para compensação de recursos livres utilizados para pagamento de despesas vinculadas a SAMU, referente aos períodos: janeiro, fevereiro, março, abril e outubro de 2015, fevereiro e maio de 2017. Ocorre que quando da liquidação/pagamento de despesas vinculadas, o Estado não havia repassado recursos e, o Município utilizou-se de recursos livres. A partir da publicação da Resolução nº 193/17-CIB/RS pelo Governo do Estado – Secretaria de Saúde, que aprovou o ressarcimento pelos Fundos Municipais de Saúde, de valores em atraso a serem pagos pelo Estado, dos programas que tenham sido financiados com recursos do Município, necessário se faz a contabilização destes ressarcimentos, com utilização de elemento de despesa não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2018, necessitando para isso a abertura de crédito adicional especial. Com este crédito adicional, haverá o empenho, liquidação e pagamento dos valores pagos com recursos do Fundo Municipal de Saúde e a respectiva devolução ao Erário Municipal.

Posto isso, estamos solicitando a vertente alteração na Lei Orçamentária Anual de 2018 pelo que encarecemos a consideração e sensibilidade dos Senhores Parlamentares.

Jaguari (RS), 05 de janeiro de 2018.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Gestão Administrativa

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,  
Prefeito do Município de Jaguari.**

## **PROJETO DE LEI N° 002/2017**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2018, no valor de R\$ 71.624,63.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Jaguari autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2018, editado pela Lei Municipal nº 3.191/2017, de 22 de novembro de 2017, no valor de R\$ 71.624,63 (setenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECR. MUN. DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.

VÍNCULO: 4.170 – SAMU/SALVAR - Estado

ATIVIDADE: 2.062 – SAMU / SALVAR

3391.93.00.00.00.4170 – Indenizações e Restituções R\$ 71.624,63

**Art. 2º** Para a abertura do Crédito Adicional Especial referido no art. 1º desta Lei servirá de recurso a “REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA” no valor de R\$ 71.624,63 (setenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 06 – SECR MUN DE SAÚDE**

UNIDADE: 01 – ACÕES EM SAÚDE PÚBLICA PREVENTIVA E CURATIVA

VÍNCULO: 0040-ASPS

ATIVIDADE: 2.087 – MANUT. ATIV. HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI  
(269) 3390.39.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 71.624,63

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SEE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ..... DE ..... DE .....

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,  
Prefeito do Município de Jaguari.**

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.  
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
EM: / /



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Gestão Administrativa

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,**  
Secretário de Gestão Administrativa.